



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 014/2022
CHAMADA PÚBLICA
RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO DE POLOS MUNICIPAIS INTERESSADOS EM OFERTAR CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA MINISTRADOS PELA UFES

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, considerando a importância e a necessidade de ampliação da oferta de cursos a distância, torna pública a chamada para adesão dos Polos Municipais de Apoio à Educação a Distância do Estado do Espírito Santo com o fim de firmarem parceria para atuarem como polos de apoio na oferta de cursos na modalidade a distância a serem ministrados pela UFES.

1. DO OBJETIVO

1.1. Firmar parceria para a facilitação e o apoio da oferta de cursos e ações na modalidade a distância propostos pela Universidade, por meio da Superintendência de Educação a Distância-SEAD, cujas atribuições e competências estão definidas em seu Regimento Interno (Resolução 14/2021 do CUn) e na Instrução Normativa nº 1/2021-SEAD, com os polos que aderirem a esta Chamada Pública.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a adesão de Municípios do Estado do Espírito Santo, onde há polos UAB em funcionamento, para atuarem como polos de apoio em cursos a distância ofertados por esta Instituição.

2.2. Os cursos serão ofertados, por meio de plataformas de aprendizagem virtuais, na modalidade a distância, podendo ocorrer encontros síncronos e presenciais nos polos, de acordo com o planejamento e o calendário definidos para cada formação, respeitadas as legislações vigentes, bem como as dimensões e as intencionalidades pedagógicas pretendidas.

2.3. Os cursos e ações serão decididos pela Universidade, conforme critérios de conveniência e oportunidade, e terão turmas compostas por, no máximo, 50 vagas e o público-alvo de cada um será definido em projetos pedagógicos específicos.

2.4. As ações comuns de apoio, tais como definição de polos e processo seletivo de alunos, terão cronograma de execução unificado e serão decididas pela Universidade, conforme critérios de conveniência e oportunidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Estão possibilitados a participar desta Chamada Pública todos os Polos vinculados à Universidade Aberta do Brasil (UAB) localizados no Estado do Espírito Santo que estejam de acordo e atendam aos pré-requisitos elencados neste documento.

3.3. Os polos devem dispor infraestrutura adequada e de equipe e apoiar o campus ofertante, no que couber, em ações que garantam o atendimento de alunos, inclusive de alunos com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social.

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA ADESÃO

4.1. O período para adesão tem início e término previstos em cronograma específico e constante nesta Chamada Pública.

4.2. A adesão será realizada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/B6qbrfT2NQY9hBQ9A>

4.3. Podem submeter proposta de adesão os seguintes agentes:

- 4.3.1. Os Prefeitos Municipais;
- 4.3.2. Coordenadores de Polos da UAB;
- 4.3.3. Secretários Municipais de Educação.

4.4. Para fins de análise, será considerada a última submissão realizada pelo Município proponente.

4.5. As informações e os documentos necessários para adesão estarão explicitados e serão demandados no formulário eletrônico.

- 4.5.1. O modelo de Termo de Compromisso encontra-se no Anexo I.
- 4.5.2. Deverá ser celebrado Termo de Convênio entre o Município e a UFES, conforme modelo constante do Anexo II, contemplando o estabelecimento de compromisso com vistas à oferta de cursos a distância, nos mais diversos níveis, ou de outras ações, no polo de apoio do referido Município.

5. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA ADESÃO

5.1. No preenchimento do formulário mencionado no item 4.2, constará a necessidade da realização das seguintes indicações:

- 5.1.1. Coordenador de Polo;
 - 5.1.1.1. No momento da indicação, deverão ser informados os seguintes dados: nome completo, celular (com WhatsApp), endereço eletrônico, CPF, e login único da UFES do Coordenador de Polo UAB (caso não saiba, contate a Secretaria Administrativa da SEAD por meio do e-mail apoio.adm.sead@ufes.br).
- 5.1.2 Pessoa responsável pela assinatura do Convênio
 - 5.1.2.1. No momento da indicação, deverão ser informados os seguintes dados: nome completo, CPF e Documento de Identificação, telefone para contato, endereço eletrônico, endereço completo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.2. Os documentos requeridos deverão ser encaminhados por meio de cópia digitalizada.

5.2.1. A documentação deve compor um arquivo único, digitalizado, em formato PDF, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida, sem cortes, sendo a digitalização feita a partir do documento original.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS ADERENTES

6.1. Será divulgada pela SEAD a relação de Municípios que aderirem a esta Chamada Pública e firmarem a parceria por meio de convênio.

6.1.1 A divulgação ocorrerá à medida que forem finalizados os procedimentos administrativos de formalização dos instrumentos de convênio.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão considerados habilitados os polos que atenderem ou informarem confirmação de atendimento aos itens 3, 4 e 5, bem como declararem ciência e concordância em relação ao cumprimento das responsabilidades, descritas nesta Chamada Pública, enquanto parte envolvida nesta ação em rede.

8. DO RECURSO E PEDIDO DE REVISÃO

8.1. Não serão admitidos recursos.

8.2. Serão admitidos pedidos de revisão desde que corrigidas as omissões e insuficiências apontadas na análise da adesão a esta chamada pública.

8.3. Os Pedidos de Revisão deverão ser dirigidos, exclusivamente, à Secretaria Administrativa da SEAD, pelo e-mail apoio.adm.sead@ufes.br, tendo como assunto: [REVISÃO] Chamada Pública para Adesão de Polos.

8.4. O resultado da análise de eventual pedido de revisão será encaminhado ao e-mail pelo qual foi enviado e, caso atenda aos critérios deste Chamamento, haverá divulgação, conforme item 6.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação da Chamada	31/05/2022
Período de Adesão	07/06//2022 a 08/07/2022
Divulgação dos Termos de Compromissos	A partir de 11/07/2022
Divulgação dos Acordos de Parceria Firmados	A partir de 04/08/2022



10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS

10.1. caberá à **Universidade Federal do Espírito Santo**:

10.1.1 a coordenação e a gestão sistêmica de projetos que envolvam educação a distância ofertados pela Universidade nos polos de apoio municipais, velando pelo cumprimento do compromisso assumido quanto à disponibilização de infraestrutura e de pessoal necessário à plena oferta de cursos de nível superior;

10.1.2 a articulação entre Entes, órgãos e entidades envolvidos no fomento, implementação, auxílio e execução de cursos e ações na modalidade a distância que envolvam a atuação da Universidade, quando for o caso;

10.1.3 a prospecção dos cursos a serem ofertados;

10.1.4 a realização da chamada pública para adesão de polos de apoio;

10.1.5 a seleção de equipe administrativa, acadêmica e multidisciplinar que atuará junto à Superintendência de Educação a Distância no apoio à produção de materiais digitais e acessíveis, bem como na gestão dos eventuais cursos;

10.1.6 a realização do processo seletivo unificado de alunos;

10.1.7 a orientação e a promoção de capacitação continuada para as equipes envolvidas;

10.1.8 o apoio necessário (administrativo, financeiro, logístico etc.) para planejamento e execução de projetos que envolvam educação a distância, não incluídos aqueles aos quais os Polos UAB se obrigaram a prestar.

10.1.9 o provimento da infraestrutura do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

10.1.10 a promoção de capacitação continuada para as equipes envolvidas;

10.1.11 o apoio nas atividades de divulgação das etapas da ação em rede.

10.1.12 a coordenação, o planejamento e a execução do curso ofertado, incluindo a aprovação do Projeto Pedagógico e a observação dos regulamentos institucionais;

10.1.13 a gestão acadêmica e pedagógica dos cursos, em todos os aspectos institucionais devidos e habituais;

10.1.14 a responsabilidade pelo processo de matrícula dos alunos ingressantes, incluindo análise documental, e de certificação dos alunos concluintes;

10.1.15 a produção de materiais digitais e a construção das salas virtuais

10.1.16 a designação e a gestão dos Professores Formadores para comporem a equipe de curso;

10.1.17 a gestão, a orientação e o acompanhamento dos Coordenadores de Polos indicados, disponibilizando informações pertinentes aos cursos executados no Polo de Apoio quando necessário ou demandado;

10.1.18 a gestão, a orientação e o acompanhamento dos Professores;

10.1.19 a manutenção de todas as ações previstas nas políticas institucionais com vistas a promover a permanência e o êxito dos alunos na formação, tais como: apoio pedagógico, acesso à assistência estudantil (quando for o caso), atendimento específico e especializado (para alunos com deficiência), dentre outros;

10.1.20 a disponibilização de informação prévia aos Polos sobre os Projetos Pedagógicos de Cursos que irão demandar a disponibilização de estruturas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

laboratoriais gerais e específicas a fim de garantir assim o pleno atendimento às normativas da UFES, do MEC e CAPES;

10.1.21 a interlocução constante com as Coordenações dos Polos;

10.1.22 outras responsabilidades necessárias e análogas às que são operacionalizadas em todos os cursos da UFES.

10.2. Aos **Municípios e Polos de Apoio**, caberá:

10.2.1 a designação de um Coordenador de Polo que atuará como representante do Ente perante a Universidade no que concerne às atividades tratadas na Chamada Pública - Edital 14/2022, desde que designado previamente para a função e que já atue no polo de apoio presencial;

10.2.2 o oferecimento e manutenção de infraestrutura adequada para realização de ações presenciais, bem como, caso seja necessário, disponibilização de pessoal de apoio para manutenção adequada das atividades administrativas e de suporte aos alunos nos Polos de Apoio, assumindo a responsabilidade integral com eventuais despesas de natureza remuneratória;

10.2.3 o apoio e o trabalho colaborativo e contínuo junto à UFES para concretização dos cursos e ações na modalidade a distância e o pleno desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas;

10.2.4 a disponibilização à Superintendência de Educação a Distância, sempre que solicitado, acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica e administrativa do polo, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos cursos;

10.2.5 a garantia de que, durante todo o período de execução dos cursos, as atividades pedagógicas e administrativas do Polo de Apoio serão mantidas a fim de propiciar o pleno desenvolvimento dos cursos;

10.2.6 o suporte presencial aos alunos, garantindo-lhes, quando necessário, acesso ao local para utilização de espaços com laboratório de informática, biblioteca, área de vivência etc.;

10.2.7 o compromisso de, ao se candidatarem para a oferta de cursos em cujos Projetos Pedagógicos de Cursos demandarem estruturas laboratoriais gerais e específicas, disponibilizar as estruturas laboratoriais gerais e específicas diretamente ou por meio de compromisso com outras instituições, garantindo assim o pleno atendimento às normativas da UFES, do MEC e CAPES, além de adequar as estruturas dos polos às condições requeridas pelo projeto dos cursos;

10.2.8 responsabiliza-se pela segurança e manutenção de equipamentos e materiais didáticos eventualmente fornecidos ou emprestados pela Universidade;

10.2.9 assumir outras responsabilidades necessárias à operacionalização dos cursos ofertados pela UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Quaisquer dúvidas referentes a esta Chamada Pública serão esclarecidas exclusivamente pelo e-mail administrativo.sead@ufes.br ou em reuniões coletivas realizadas com os gestores dos possíveis polos de apoio (Coordenadores de Polos da UAB).
- 11.2. A autoridade máxima da UFES e a Superintendência de Educação a Distância reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

Vitória - ES, 31 de maio de 2022.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES